



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Minas Gerais, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Minas Gerais no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer frente aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º O Poder Executivo, se necessário, baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de agosto de 2018.

*Paulo Roberto Bires
Prefeito Municipal*

**Câmara Municipal de
Santo Antônio do Aventureiro/MG**

PROTOCOLO

Data: 29/08/2018

Protocolo nº: 218/2018

Deixeira

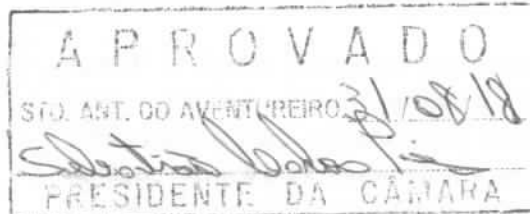
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI Nº 011/2018



Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro-MG, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017 e alterações, do Ministério das Cidades, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades, destinados à qualificação viária urbana.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro, Minas Gerais, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a que se refere o art. 159, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal, com poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, à conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Santo Antônio do Aventureiro, Minas Gerais, não ter efetuado no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito, celebrados com a Caixa Econômica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



MENSAGEM DO EXECUTIVO AOS NOBRES EDIS

Exmos.(as) Srs.(as) Vereadores(as);

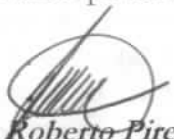
Com meus respeitosos cumprimentos, dirijo-me à este Egrégio Parlamento no intuito de submeter à soberana deliberação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que autoriza o Município de Santo Antônio do Aventureiro a participar do programa “Avançar Cidades”, promovido pelo Governo Federal.

Conforme a carta consulta que segue em anexo, a participação do município no referido programa viabilizará a realização de importantes obras em nossa cidade, solucionando antigos problemas de mobilidade urbana, trazendo bem-estar à toda população.

Assim, por ser de elevada importância para nosso município, conclamo Vossas Excelências a aprovar o presente projeto.

Solicito ainda que a presente proposição tramite em regime de urgência e que seja convocada reunião extraordinária para sua deliberação.

Na oportunidade, despeço-me renovando protestos de estima e consideração.


Paulo Roberto Pires
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 1
MODELO 1 – RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA PROPOSTA

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA PROPOSTA	
PREFEITURA: SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	Página 01 de 11

ITEM 01 – LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



OBSERVAÇÕES SOBRE O MAPA: VISTA GERAL DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS E A BR-116 – PAVIMENTAÇÃO CBUQ



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA PROPOSTA	
PREFEITURA: SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	Página 02 de 11

ITEM 01 – LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



OBSERVAÇÕES SOBRE O MAPA: VISTA GERAL DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS – PAVIMENTAÇÃO CBUQ



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA PROPOSTA	
PREFEITURA: SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	Página 03 de 11

ITEM 01 – LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



OBSERVAÇÕES SOBRE O MAPA: VISTA GERAL DA SEDE MUNICIPAL – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS/CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ITEM 02 – SISTEMA VIÁRIO

Rua Altivo Furtado Pires (Pavimentação CBUQ) – Via urbana de acesso para a estrada que liga o Distrito de São Domingos à BR-116 (ver imagem página 02/11):

- Comprimento: 700,00 metros
- Largura: 10,00 metros
- Acessos à Escola Municipal São Domingos, ao Campo Municipal; a Quadra Poliesportiva e etc.

Passeios/Calçadas com Acessibilidade – a serem construídas em diversos pontos da Sede Municipal para acesso de pedestres (ver imagem página 03/11).

Bairro Santo Antonio:

- Comprimento: 600,00 metros
- Largura: 1,50 metros

Bairro Lavourinha:

- Comprimento: 1.400,00 metros
- Largura: 1,50 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ITEM 03 – ITINERÁRIO DAS LINHAS DE ÔNIBUS

(Aplicável para a pavimentação de itinerário de ônibus)

**EMPRESA: VIAÇÃO 13 DE JUNHO – DISTRITO DE SÃO DOMINGOS A ALÉM PARAÍBA
SEGUNDA A SEXTA**

05:20	SÃO DOMINGOS X ALÉM PARAÍBA
06:00	ALÉM PARAÍBA X SÃO DOMINGOS
07:00	SÃO DOMINGOS X ALÉM PARAÍBA
12:00	ALÉM PARAÍBA X SÃO DOMINGOS
13:00	SÃO DOMINGOS X ALÉM PARAÍBA
16:00	ALÉM PARAÍBA X SÃO DOMINGOS
16:50	SÃO DOMINGOS X ALÉM PARAÍBA

SÁBADOS

07:30	ALÉM PARAÍBA X SÃO DOMINGOS
08:30	SÃO DOMINGOS X ALÉM PARAÍBA
14:00	ALÉM PARAÍBA X SÃO DOMINGOS
14:50	SÃO DOMINGOS X ALÉM PARAÍBA

DOMINGOS E FERIADOS

07:00	ALÉM PARAÍBA X SÃO DOMINGOS
08:00	SÃO DOMINGOS X ALÉM PARAÍBA
14:00	ALÉM PARAÍBA X SÃO DOMINGOS
16:30	SÃO DOMINGOS X ALÉM PARAÍBA

OBSERVAÇÕES SOBRE O MAPA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ITEM 04 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 1



RUA ALTIVO FURTADO PIRES – DATA DO REGISTRO 08/01/2018

OBSERVAÇÕES SOBRE A FOTO: INÍCIO DA VIA A SER PAVIMENTADA COM CBUQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ITEM 04 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 2



RUA ALTIVO FURTADO PIRES – DATA DO REGISTRO 08/01/2018

OBSERVAÇÕES SOBRE A FOTO: FIM DA VIA A SER PAVIMENTADA COM CBUQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ITEM 04 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 3



BAIRRO SANTO ANTONIO – DATA DO REGISTRO 08/01/2018

OBSERVAÇÕES SOBRE A FOTO: LOCAL DE CONSTRUÇÃO PASSEIOS/CALÇADAS COM
ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ITEM 04 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 4



BAIRRO SANTO ANTONIO – DATA DO REGISTRO 08/01/2018

OBSERVAÇÕES SOBRE A FOTO: LOCAL DE CONSTRUÇÃO PASSEIOS/CALÇADAS COM
ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



NOSSO COMPROMISSO
É COM O POVO

ITEM 04 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 5



BAIRRO LAVOURINHA – DATA DO REGISTRO 08/01/2018

OBSERVAÇÕES SOBRE A FOTO: LOCAL DE CONSTRUÇÃO PASSEIOS/CALÇADAS COM
ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ITEM 04 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 6



BAIRRO LAVOURINHA – DATA DO REGISTRO 08/01/2018

OBSERVAÇÕES SOBRE A FOTO: LOCAL DE CONSTRUÇÃO PASSEIOS/CALÇADAS COM
ACESSIBILIDADE

Protocolo: 1526.24.1001/2018

Resumo Carta Consulta

Protocolo	1526.24.1001/2018
Data da Finalização	10/01/2018 às 19:17:20
Nome do proponente	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Objeto da Proposta	Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG
Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal
Valor da Contrapartida (CP)	R\$ 75.000,00 (5,00 %)
Valor do Financiamento (VF)	R\$ 1.425.000,00 (95,00 %)
Valor do Investimento	R\$ 1.500.000,00

Identificação Carta Consulta

Dados Gerais	
População do Município	3654
Estimativa da População Beneficiada pela proposta	2000
Plano Diretor	Não possui
Legislação que aprovou	(vazio)
Data da Aprovação (Plano Diretor)	(vazio)
Plano de Mobilidade Urbana	Não possui Plano de Mobilidade Urbana (informar instrumento equivalente, quando houver)
Legislação que aprovou o Plano de Mobilidade Urbana	(vazio)
Data da Aprovação (Plano Mobilidade)	(vazio)
Instrumento Equivalente	(vazio)
A proposta é compatível com o Plano de Mobilidade Urbana ou instrumento equivalente?	Não possui Plano de Mobilidade Urbana ou instrumento equivalente

Proponente

Tipo de Proponente	Município
Nome	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
E-mail	convenio@pmsaa.mg.gov.br
CNPJ	17.710.476/0001-19
Município/UF	Santo Antônio do Aventureiro/MG
CEP	36.570-000
Telefone	(32) 3285-1110
Cargo	Prefeito
CPF do representante	136.836.406-34

Responsável

Nome	Osmar Tadeu Pires de Matos
Telefone	(32) 99806-6747
E-mail	convenio@pmsaa.mg.gov.br
CPF	016.214.226-90
Cargo	Secretário de Administração

Qualificação Viária

As vias a serem qualificadas possuem titularidade e situação fundiária regularizada?	Sim
Para implantação da proposta será necessária aquisição de terrenos para ajuste do alinhamento das vias objeto da intervenção?	Não
Caso afirmativo, ocorrerá:	-

Tipo de Pavimento	1. CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente 2. Blocos de Concreto
Qual a solução atual para o esgotamento sanitário na área objeto da intervenção?	Fossa séptica
A área objeto da intervenção é atendida por rede de abastecimento de água?	Sim
Qual o estágio do projeto básico para a intervenção proposta?	Não possui

Quadro de Ruas Exibindo 1 itens

Todos (/selemob/web/index.php?r=tab-carta-consulta%2Fview&id=2832&print=1&_log7a22c47a=all)

#	Nome da Rua	Bairro	Largura	Extensão (m)	Tipo de Intervenção
1	Rua Altivo Furtado Pires	Distrito de São Domingos	Entre 9 e 15m	700	Pavimentação

Quadro de Intervenções Exibindo 2 itens

Todos (/selemob/web/index.php?r=tab-carta-consulta%2Fview&id=2832&print=1&_log1eb9c84f=all)

#	Tipo de Intervenção	Unidade	Quantidade	Bairro
1	Calçadas com acessibilidade	m	600	Santo Antonio
2	Calçadas com acessibilidade	m	1400	Lavourinha

Composição de Investimentos

Item	Valor
Pavimentação Nova	R\$ 750.000,00
Microdrenagem (obrigatório)	R\$ 500.000,00
Sinalização Viária (obrigatório)	R\$ 5.000,00
Calçadas com acessibilidade (obrigatório)	R\$ 230.000,00
Projetos Executivos, desde que incluídos no escopo da proposta de implementação	R\$ 15.000,00
TOTAL QUADRO (Parcial)	R\$ 1.500.000,00

Obras Complementares para execução da ação financiável (limitado a 40% do valor de investimento)

Item	Valor
TOTAL QUADRO (Parcial)	R\$ 0,00

Estudos e Projetos

Qual o estágio do termo de referência para a licitação do projeto executivo?	Não possui
--	------------

Composição de Investimentos

Item	Valor
TOTAL QUADRO (Parcial)	R\$ 0,00



Arquivos

Exibindo 11 arquivo(s).

#	Tipo	Título	Descrição
1	Relatório de Situação da Proposta	QDD.pdf	QDD
2	Relatório de Situação da Proposta	Relatório Situação Proposta.pdf	Relatório de Situação da Proposta
3	Relatório de Situação da Proposta	Certidão Regularidade FGTS.pdf	Certidão de Regularidade do FGTS
4	Relatório de Situação da Proposta	LOA.pdf	Lei Orçamentária Anual
5	Rede de Esgotamento Sanitário	Declaração Rede Esgotamento Sanitário.pdf	Declaração Rede de Esgotamento Sanitário
6	Rede de Abastecimento de Água	Declaração Rede Abastecimento Água.pdf	Declaração Rede de Abastecimento de Água
7	Relatório de Situação da Proposta	Declaração Contrapartida.pdf	Declaração de Contrapartida
8	Compatibilidade com o Plano Diretor	Declaração Plano Diretor.pdf	Declaração Plano Diretor
9	Compatibilidade com o Plano de Mobilidade Urbana	Declaração Plano Mobilidade Urbana.pdf	Declaração Plano de Mobilidade Urbana
10	Deslocamentos Involuntários	Declaração Deslocamentos Involuntários.pdf	Declaração Deslocamentos Involuntários
11	Titularidade e Regularização Fundiária	Declaração Titularidade Regularização Fundiária.pdf	Declaração Titularidade e Regularização Fundiária

Art. 1º - Fica a Rede de Esgotamento Sanitário, compreendendo a rede de coleta e tratamento de efluentes sanitários, a rede de distribuição de água potável e a rede de distribuição de gás canalizado, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Mobilidade Urbana, e a Rede de Esgotamento Sanitário, compreendendo a rede de coleta e tratamento de efluentes sanitários, a rede de distribuição de água potável e a rede de distribuição de gás canalizado, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único - O sistema de esgoto sanitário compreende a rede de coleta e tratamento de efluentes sanitários, a rede de distribuição de água potável e a rede de distribuição de gás canalizado, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Fica a Rede de Esgotamento Sanitário, compreendendo a rede de coleta e tratamento de efluentes sanitários, a rede de distribuição de água potável e a rede de distribuição de gás canalizado, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Fica a Rede de Esgotamento Sanitário, compreendendo a rede de coleta e tratamento de efluentes sanitários, a rede de distribuição de água potável e a rede de distribuição de gás canalizado, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 4º - Fica a Rede de Esgotamento Sanitário, compreendendo a rede de coleta e tratamento de efluentes sanitários, a rede de distribuição de água potável e a rede de distribuição de gás canalizado, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 5º - Fica a Rede de Esgotamento Sanitário, compreendendo a rede de coleta e tratamento de efluentes sanitários, a rede de distribuição de água potável e a rede de distribuição de gás canalizado, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Mobilidade Urbana.